

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONSID
Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia

Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia
CONSID/UMOB

PORTARIA Nº 004/2017

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia- CONSID/UMOB, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores, **JOSÉ CARLOS AMÂNICO OLIVEIRA, ERIKA ISMERIM SEIXAS, TATIANE MELO FERREIRA**, para compor a Comissão de Licitação deste Consórcio, para a modalidade de Tomada de Preços do convênio 006/2016 uma parceria com a Secretária de Planejamento do Estado da Bahia com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os senhores **MAURICIO DA SILVA, MANOEL CARLOS BATISTA DA SILVA** para suplentes dos membros da Comissão de Licitação, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Licitação, serão presididos pelo senhor **JOSÉ CARLOS AMÂNICO OLIVEIRA**, o qual terá como suplente o senhor **MAURICIO DA SILVA** e secretariado pela senhora **ERIKA ISMERIM SEIXAS**, o qual terá como suplente, o senhor **MANOEL CARLOS BATISTA DA SILVA**.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 10.362 de 21 de janeiro de 2013.

Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia, 06 de Março de 2017.


TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
PRESIDENTE DO CONSID/UMOB

Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
consorciosumob@gmail.com